

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/10/23

VITOR CESAR MARMONTINI

RG 150069 SSP/RO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## AUTORIZAÇÃO Nº 151/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Pauini, CNPJ N.º 04.530.135/0001-10, a realizar a Recuperação da Pista de Pouso do município de Pauini, com extensão de 1.200 m, sendo distribuídos em 800 m de pista de pouso de decolagem e 400 m de cabeceiras e resas, com plataformas de 20 m, localizada no município de Pauini/AM, conforme coordenadas no verso, conforme disposto no Documento/IPAAM/N.º 1570.2021, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	7° 42' 46.35"S	67° 0' 7.87"O	P3	7° 42' 44.72"S	67° 59' 28.31"O
P2	7° 42' 45.70"S	67° 0' 7.83"O	P4	7° 42' 45.44"S	67° 59' 28.35"O

- Comunicar ao IPAAM o início das obras de Recuperação da Pista de Pouso do município de Pauini, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal sem a devida anuência desde IPAAM;
- Esta Autorização é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Autorização quando houver a mudança de qualquer um destes itens;
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após Autorização implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Autorização, com ônus para o interessado;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambiental adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, e sinalização do trecho;
- Apresentar a Autorização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para pista de pouso no prazo estimado de 60 (sessenta) dias;
- Adotar medidas de segurança atendendo aos requisitos do Regulamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com especial atenção ao isolamento da área de pessoas não autorizadas, sinalização viária, auxílios visuais e segurança operacional;
- Deverá atender a Resolução n.º 513 ANAC

Validade: 365 dias

Manaus, 27 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente